

LEI Nº 753, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 247.300,00, (Duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais) para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 247.300,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais), para fazer face às despesas com as demandas do Fundo Municipal de Cultura, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 15 - Secretaria da Cultura e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - Fundo Municipal de Cultura

13 392 0207 2.066 - Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1520000000		100,00
		Fontes	R\$	
		1001000000		100,00

		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00



		1520000000		100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fontes		
		1001000000	R\$	5.000,00
		1510000000		5.000,00
		1520000000		5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fontes	R\$		
		1001000000			5.000,00
		1510000000			5.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fontes	R\$		
		1001000000			100,00
		1510000000			100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fontes	R\$		
		1001000000			5.000,00
		1510000000			5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fontes	R\$		
		1001000000			100,00
		1510000000			100,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	Fontes	R\$		
		1001000000			100,00
		1510000000			100,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fontes	R\$		
		1001000000			100,00
		1510000000			100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fontes			
		1520000000			100,00

		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
TOTAL			R\$	51.900,00

7

13 392 0207 2.067 - Convênio de Cooperação Técnica com entidades Públicas e Privadas

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00

3.3.50.41.00	Contribuições	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		40.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1520000000	R\$	100,00
		Fontes		
		1001000000		100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1510000000	R\$	100,00
		1520000000		100,00
		Fontes		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1520000000		100,00
		Fontes		



		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00

		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00

7

		1520000000		100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
	TOTAL		R\$	47.700,00

13 392 0207 2.068 - Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fontes	R\$	

		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00

7

		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		140.000,00
		1520000000		100,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00



		1520000000		100,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fontes	R\$	
		1001000000		100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00



3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fontes		
		1001000000	R\$	100,00
		1510000000		100,00
		1520000000		100,00
TOTAL			R\$	147.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

1001.15.451.0331.1.027 - Abertura, Pavimentação e Recapeação Asfáltica de Vias e Logradouros Públicos.

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte:	R\$	247.300,00
TOTAL		1520000000	R\$	247.300,00



Art. 3º As dotações orçamentárias criadas na forma do artigo 1º, serão suportadas pela Fonte / Destinação de Recursos: “1001000000 - Recursos Ordinários;” “1510000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União” e “1520000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados”, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementadas, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7º, inciso III da Lei Nº 728, de 1º de novembro de 2019.

Art. 5º As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias de agosto de 2020.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal